

A APLICAÇÃO DA ÉTICA DA RESPONSABILIDADE NA RELAÇÃO HOMEM-NATUREZA

Tatiane Roldan Caminha Barbosa

Graduada no Curso de Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e
membro dos Grupos Transdisciplinares de Estudos Interinstitucionais
(G-Teias), da Universidade Federal do Ceará (UFC)

RESUMO: Analisa a aplicação de uma ética que seja suficiente para a nova relação homem-natureza, sob a perspectiva e fundamentos de filósofos da antiguidade, da modernidade e da contemporaneidade que estabeleceram durante vários anos o uso da ética como forma de guiar a conduta humana em sociedade. Argumenta a necessidade da aplicação de uma nova ética calcada na responsabilidade. Verifica o reconhecimento de um direito próprio da natureza em Hans Jonas e Michel Serres.

Palavras-chave: Ética. Natureza. Direitos. Homem. Hans Jonas. Michel Serres.

ABSTRACT: Analyses the application of an ethic that is sufficient for a new man-nature relationship, from the perspective and fundamental thinking of ancient philosophers, in modernity and contemporaneity, that were established for several years by the use of ethics as a way to guide human conduct in society. Argues the need for implementation of a new ethics grounded in responsibility. Verifies the recognition of a right of nature in Hans Jonas and Michel Serres.

Keywords: Ethics. Nature. Rights. Man. Hans Jonas. Michel Serres.

INTRODUÇÃO

Na Antiguidade, o homem retirava da natureza somente aquilo que era necessário para a sua sobrevivência. A natureza ainda se mantinha intacta e invulnerável às ações humanas, uma vez que o agir humano era limitado e incapaz de alterá-la. O homem era movido apenas pela necessidade porque temia as forças da natureza. Os empreendimentos humanos, até então, não eram suficientes para gerar uma mudança ou até mesmo colocar em risco a biosfera.

O homem preocupava-se apenas com os seus semelhantes com quem mantinha relações, uma vez que a natureza e as gerações futuras não faziam parte do seu horizonte de preocupações, tendo a ética tradicional sido estabelecida

THEMIS

dentro desse ambiente artificial. A busca do homem em melhorar a sua sobrevivência, o levou a novos caminhos e descobertas até então inimagináveis por ele, a natureza passou aos poucos a ser dominada e explorada pelos seres humanos através da técnica e a sua magnitude tornou-se pequena diante da engenhosidade do homem.

No entanto, a técnica ainda não tinha o objetivo de progresso econômico ou tecnológico, uma vez que era empregada apenas conforme as necessidades humanas, incapaz de causar danos irreversíveis à natureza e de colocar em risco a existência da humanidade e dos demais seres vivos. Todavia, a técnica passou a ser cada vez mais utilizada pelo homem, agora não apenas para suprir as suas necessidades, mas para garantir-lhe bem estar e conforto, fazendo com que o dano causado à natureza, que antes era apenas local, agora se tornasse global.

O êxito econômico atingido pelo homem através da técnica tem levado a superprodução de bens de consumo e, conseqüentemente, a superexploração e esgotamento dos recursos naturais. Para Hans Jonas, pior que o êxito econômico, experimentamos, hoje, o êxito biológico, ocasionado pela explosão demográfica, que além de impulsionar o aumento do consumo e exploração dos recursos naturais em busca de um bem estar social, também pode gerar uma crise em prol da sobrevivência capaz de levar a extinção da espécie e devastar o planeta.

1 CONCEITO DE ÉTICA

A palavra *ética* tem sido usada, constantemente, como meio de ponderação da conduta do homem no meio tecnológico, profissional, educacional e agora na sua relação com a natureza. Apesar dos antigos filósofos já utilizarem essa palavra como meio de definir o agir humano, tem-se notado o uso da mesma por vários autores da atualidade. A palavra *ética* nunca foi tão utilizada como vem sendo nos dias atuais, mas por que tantos estudiosos vêm levantando o questionamento acerca da aplicação da ética no agir humano?

Com o avanço das novas tecnologias e com a chamada moda do consumismo, vê-se, claramente, a degradação da natureza sem qualquer responsabilidade, ignorando-se as possíveis conseqüências que podem ser irreversíveis e a vida de inúmeros seres que dependem da natureza para sobreviver, gerando extinções de espécies da flora e da fauna, cuja existência possui uma relevância para o equilíbrio natural desse organismo que é a Terra.

Desta forma, a palavra *ética* talvez nunca tenha sido utilizada com tanta necessidade como vem sendo utilizada atualmente, uma vez que o que vemos é o desprezo do homem com os bens naturais, com as vidas existentes na natureza e que precisam de proteção. Assim, devemos utilizar a *ética* como meio de conduzir o homem a agir como protetor de tudo aquilo que existe na natureza e não como predador e destruidor dela.

Passemos a conceituar *ética* que vem do grego *ethos* e significa o lugar de morada dos homens ou dos animais, lugar seguro, de apoio e de acolhimento, que faz com que homens ou animais se sintam bem. Segundo Leonardo Boff (2000, p.35): “Ética tem a ver com fins fundamentais (como poder morar bem), com valores imprescindíveis (como defender a vida, especialmente a do indefeso), com princípios fundadores de ações (dar de comer a quem tem fome) etc.”.

Segundo Boff (2000), *ética* e moral estão intrinsecamente ligados. Enquanto *ética* se traduz como o local de morada; moral (*mos-mores*, em latim) significa os costumes e os valores de uma determinada sociedade, desta forma, *ética* está ligada aos princípios fundamentais do indivíduo, enquanto moral está ligada às virtudes e aos valores da sociedade.

Ethos como o conjunto dos meios ordenados ao fim (bem/auto-realização) se traduz comumente por moral. *Moral* (*mor-mores*, em latim) significa, exatamente, os costumes e valores de uma determinada cultura. Como são muitos e próprios de cada cultura, tais valores e hábitos fundam várias morais. Como se depreende, o *ethos/moral* está sempre no plural, enquanto o *ethos/casa* está sempre no singular (BOFF, 2000, p. 36).

Para os antigos gregos, a definição do que é ético e do que é moral é realizada através do *logos* (razão), que vai traduzir aquilo que é bom ou mau para a morada humana. Contudo, o *logos* humano não pode ficar divorciado da natureza extra-humana, uma vez que o homem também é parte integrante dela. O homem prima pela felicidade dentro da sua morada e busca inspiração na natureza para encontrá-la através do *logos*.

Natureza e *logos*, nessa compreensão, andam sempre juntos e constituem as referências comuns para os comportamentos morais da sociedade. Concernem a todas as pessoas indistintamente, porque todas são portadoras de natureza e de *logos*. Ambos visam à felicidade, quer dizer à auto-realização humana num ambiente social e ecológico integrado e equilibrado (BOFF, 2000, p. 39).

THEMIS

Com o avanço da tecnologia, verificou-se a mudança no campo ético da microética para a macroética, ou seja, uma preocupação que antes existia apenas na ação do indivíduo, já que iniciava e terminava nele mesmo (microética), agora passou a valer as ações realizadas em conjunto, seja através de grupos sindicais, tecnocientíficos, religiosos ou outros (macroética).

Numa palavra, a ética antiga é uma microética cuja ênfase recai sobre a ação individual [...]. Hoje vivemos a experiência da prioridade do sujeito-social devido às transformações supracitadas. Isto abre espaço à macroética, à ética das ações feitas com a participação de muitos atores. Aqui, o sujeito da ação moral não é o indivíduo, mas o grupo, a associação, a comunidade política (PESSINI e BARCHIFONTAINE, 1996, p. 76).

Segundo Pessini e Barchifontaine (1996), podemos observar ainda uma segunda mudança relevante no campo da *Ética*: o debate público dos assuntos éticos com a participação não apenas de filósofos e de representantes religiosos, mas também do cidadão comum nos assuntos que envolvem desde a economia até o meio ambiente.

No campo de pesquisa e aplicação da *Ética*, Pessini e Barchifontaine (1996), consideraram os seguintes enfoques: a *Ética* aplicada, a *Ética* Fenomenológica e a *Ética* como Justiça. Na primeira, os problemas éticos da pós-modernidade são apresentados aos profissionais da *Ética* a fim de que seja encontrada uma solução adequada, através do debate e da livre escolha dos participantes, de forma imediata e possível, dentro das soluções tecnocientíficas existentes. Assim, explicam os autores (1996, p.78): “A ética aplicada não tem tempo para recuos até às profundezas da metafísica, tem pressa em responder a um problema concreto de contornos tecnicamente definidos”.

Pessini e Barchifontaine (1996) afirmam que para a *Ética* fenomenológica, todos os problemas éticos inerentes ao homem como ser individual ou como ser social devem ser resolvidos através de uma investigação temporal e histórica da própria existência humana. Dessa forma, leva-se em consideração não apenas os problemas do presente, mas também os possíveis problemas do futuro, gerados através da liberdade do homem do presente de manipulação da sua própria natureza e da natureza extra-humana, assim, o homem de hoje, ao gozar dessa

liberdade, deve levar em consideração não apenas a sua existência, mas também a dos demais seres vivos, uma vez que todos compõem um mesmo organismo vivo que é a Terra.

O sujeito ético é o ser humano situado na História que, contando com a experiência humana passada, olha para o futuro de si e do mundo, com responsabilidade ética exclusiva. O passado já-não-está sob nosso controle, mas o futuro é um campo obscuro e aberto à nossa liberdade e criatividade. Por isso a fenomenologia, além das preocupações éticas da hora presente, desenvolve intensa reflexão sobre a qualidade do mundo que legaremos às gerações futuras (PESSINI e BARCHIFONTAINE, 1996, p. 81).

Para Aristóteles (2006, Livro II, 7. [10]), o conceito de justiça estava relacionado à virtude moral do indivíduo refletido através do equilíbrio no agir humano. Este ponto de equilíbrio, verdadeiro meio-termo, era chamado de “mesotes”, ou seja, o indivíduo devia evitar a falta e o excesso nas suas ações. O equilíbrio do agir humano não estava direcionado apenas para si, mas, principalmente, para o próximo. Desta forma, o exercício da virtude não deve apenas ser aplicado ao próximo semelhante, mas também aos demais seres vivos.

Assim, percorremos um arco histórico em que, de Aristóteles a J. Rawls, a justiça (ou o direito) aparece como centro da ética ora como virtude, ora como princípio. [...] Com efeito, a ética natural das virtudes, elaborada desde a antiguidade, precisa da regulamentação das normas da lei positiva para interpretar moralmente os atos humanos realizados com o auxílio da tecnociência e com os recursos da organização sociopolítica contemporânea” (PESSINI e BARCHIFONTAINE, 1996, p. 86-87).

O homem, por ser um indivíduo social e pensante, possui condições de estudar, desenvolver tecnologias, criar leis que regram a vida em sociedade, realizar manipulações genéticas e mudar até mesmo a estrutura da própria natureza através das suas intervenções. No entanto, o homem deve preservar e trabalhar conforme a lógica da natureza, respeitando os seus limites e o seu equilíbrio, uma vez que ele mesmo é fruto dessa mesma lógica. Não se trata apenas de levantar uma bandeira em defesa ao ecocentrismo em face do antropocentrismo, mas trazer à baila a relevância do papel do homem em relação à natureza.

THEMIS

2.1 A Ética da Responsabilidade como proposta de equilíbrio na relação homem-natureza

Apesar dos antigos filósofos se preocuparem com a natureza e com a ordem natural das coisas, eles pensavam na aplicação de uma *ética* visando apenas aos problemas do momento, mas não se preocupavam com o agir ético para os possíveis problemas do futuro. O agir correto estava intrinsecamente ligado apenas ao presente, uma vez que o homem virtuoso deveria preocupar-se com o hoje, deixando o futuro ao acaso do destino e à ordem natural dos acontecimentos.

Partindo dessa observação, foi que Hans Jonas (2006) propôs a aplicação de uma ética calcada na responsabilidade como garantia das futuras gerações, ou seja, como meio de solucionar não apenas os problemas existentes, mas aqueles que, possivelmente, virão como forma de garantir às gerações vindouras a sua própria existência. Mas como garantir algo a uma geração de seres vivos que ainda não existe? Como o homem do presente pode se sentir responsável por algo que ainda está para existir? Jonas defende a responsabilidade como semelhança entre todos os modos do agir humano.

Hans Jonas menciona, alegoricamente, no prólogo ao seu livro *O Princípio Responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*, a figura mitológica do *Prometeu* com a intenção de demonstrar sua inquietação em relação ao poder humano, comparando o poder tecno-científico a um *Prometeu* desacorrentado e, preocupado com a magnitude do poder do homem, pretende repensar uma nova ética, visto que a ética tradicional não levou em consideração o caráter cumulativo da conduta humana.

Sendo assim, na perspectiva de Jonas, o futuro da natureza e das gerações vindouras não fazia parte do horizonte de preocupações do homem do passado, uma vez que os impactos das suas ações na natureza tinham efeitos apenas locais e não globais. Nesta lógica do uso da natureza, acreditava-se que os recursos naturais seriam invulneráveis e inesgotáveis, o homem preocupava-se em agir corretamente apenas com aqueles que compartilhavam um presente comum a ele, não havendo motivos para se preocupar com as futuras gerações.

O Prometeu definitivamente desacorrentado, ao qual a ciência confere forças antes inimagináveis e a economia o impulso infatigável, clama por uma Ética que, por meio de freios voluntários, impeça o poder

dos homens de se transformar em uma desgraça para eles mesmos. A tese [...] é que a promessa da tecnologia moderna se converteu em ameaça, ou esta se associou àquela de forma indissolúvel (JONAS, 2006, p.21).

Em virtude da ideia de que a natureza existe para servir o homem, foi que Jonas elaborou uma crítica às concepções tradicionais de ética, considerando-as falhas, uma vez que, segundo sua leitura, haveria nessas ideias a não problematização do domínio e uso da natureza. Assim, Jonas propõe a aplicação de uma concepção ética mais adequada para um novo agir humano; uma ética calcada na responsabilidade, que visa à proteção não apenas do homem de hoje, mas também das futuras gerações que estão submetidas a esse poder.

Mais especificamente, creio que certas transformações em nossas capacidades acarretaram uma mudança na natureza do agir humano. E, já que a ética tem a ver com o agir, a consequência lógica disso é que a natureza modificada do agir humano também impõe uma modificação na ética (Jonas, 2006, p. 30).

Jonas, na esteira dessa crítica de um uso irresponsável da natureza, sugere ainda uma reformulação do imperativo categórico de Kant, acrescentando que o homem deve agir não apenas por dever, de acordo com a lei racional, de forma incondicionada, mas sim visando os demais seres humanos, principalmente, àqueles que ainda não participam do presente, mas que participarão do futuro. Neste sentido, Jonas propõe a aplicação da ética da responsabilidade pensando nas gerações vindouras, uma vez que até então nenhuma ética foi capaz de pensar nas possíveis consequências irreversíveis da conduta humana de hoje na vida daqueles que um dia irão existir, defendendo a responsabilidade como semelhança entre todos os modos do agir humano.

Segundo o autor (2006, p.21), o homem, para preservar a própria espécie, terá que mudar o seu comportamento ético através daquilo que ele chama de “heurística do temor”. Assim, o ser humano por receio de morrer e comprometer o desaparecimento da sua espécie do planeta, mudará o seu comportamento, a sua forma de agir perante a natureza, como meio necessário para a sua existência.

Apesar de Jonas (2006) demonstrar uma visão antropocêntrica, esta parece ser um pouco modificada ou diferenciada do antropocentrismo de outrora, vez que o autor afirma que o homem deve estabelecer uma nova relação

THEMIS

com o meio para a sua salvação, levantando, desta forma, a questão acerca da preservação da natureza como garantia de existência da espécie humana no futuro.

Assim, partindo dessa filosofia proposta pelo autor, vislumbramos a aplicação da *Ética* da Responsabilidade como garantia das futuras gerações, não apenas de seres humanos, mas de todos os seres vivos, uma vez que o direito a uma natureza ecologicamente equilibrada deve ser resguardado a todos, indistintamente, como meio de garantia da existência de tudo aquilo que possui vida.

Agir com responsabilidade perante o próximo igual e o próximo diferente, do qual também fazemos parte, deve figurar como obrigação da geração de seres humanos do presente para que sirva de exemplo à geração vindoura, uma vez que ao agirmos de forma irresponsável deixaremos o mau exemplo como legado às futuras gerações.

2 HANS JONAS X MICHEL SERRES: HÁ DIREITOS PRÓPRIOS DA NATUREZA?

Para Hans Jonas (2006), a filosofia tradicional não é mais suficiente para refletir acerca dos problemas atuais que envolvem o desenvolvimento tecnológico, tendo em vista que não há como acompanhar os avanços da tecnologia aos olhos da velha tradição, pois uma nova relação merece uma nova *ética* que não pode mais focar apenas o indivíduo como o centro de todas as coisas, mas abranger toda a coletividade, incluindo a preservação da natureza, através do senso de responsabilidade dos homens a fim de que as futuras gerações também possam ter o direito de usufruir dessa mesma natureza, garantido a continuidade da espécie.

Pensar o aqui e agora e refletir para o amanhã são tarefas hoje de uma *Ética* da Responsabilidade, na qual os seres humanos devem repensar as suas atitudes, procurando sempre agir em prol de todos e para todos e não mais de si e para si. Jonas (2006) defende que através de um dever de responsabilidade, o homem possa agir de forma a preservar a natureza e a própria espécie humana. O autor faz também uma crítica aos antigos gregos e aos modernos, especificamente ao “imperativo categórico” de Kant, pois defende que o homem deve agir conforme a sua vontade, excluindo os demais seres vivos da relação ética. Assim, Jonas modifica o imperativo de Kant, acrescentando que o homem

deve agir preocupando-se, principalmente, com as gerações futuras, sob pena de ter a sua espécie extinta do planeta.

Jonas (2006), ao preocupar-se com os reflexos, em longo prazo, da atuação do homem contemporâneo, acaba reconhecendo a importância da preservação da natureza como meio de sobrevivência do homem, uma vez que com o avanço tecnológico, com o qual o homem coloca em prática a magnitude do seu poder, ele corre o risco de destruir o mundo.

Assim, o homem, para preservar a própria espécie, terá que mudar o seu comportamento ético através daquilo que Jonas chama de “heurística do medo”, ou seja, o ser humano, por medo de morrer e comprometer o desaparecimento da sua espécie do planeta, mudará o seu comportamento, a sua forma de agir perante a natureza, mas apenas como meio necessário para a sua existência.

Apesar de Jonas defender a preservação da natureza como meio de preservar a própria espécie humana, nosso autor não defende um direito próprio da natureza, tendo em vista que de acordo com o princípio da simetria nas relações, estabelecido em um contrato, no nosso caso o *contrato social*, um homem ao estabelecer uma relação com outro, adquire direitos, enquanto o outro adquire deveres, ou seja, coloca os homens numa relação de reciprocidade e mais próximos de uma igualdade.

Assim, para Jonas, não haveria como estabelecer direitos próprios da natureza, uma vez que a sua relação com o homem não está estabelecida em um contrato, não existindo simetria na relação homem-natureza, tendo em vista que o agir responsabilmente é inerente apenas ao homem e para o homem. Contudo, a partir do dever de agir responsabilmente perante os outros homens, inclui-se a preservação da natureza como forma de garantir ao homem a sua própria existência. Desta forma, a ideia de proteção à natureza, visa como fim único apenas a proteção do próprio homem.

Em contrapartida ao pensamento de Hans Jonas, destaca-se o pensamento de Michel Serres (1990), que ao invés de defender um contrato social ou uma modificação deste, propõe que seja estabelecido um novo contrato junto àquele, um “contrato natural”. O autor afirma que diante da situação de vulnerabilidade da natureza, precisamos recorrer a um contrato que garanta à ela direitos inerentes ao seu estado natural enquanto Ser, ou seja, um contrato realizado entre os homens e a natureza com o objetivo de salvar o planeta.

Serres (1990) afirma que o contrato natural deve ser estabelecido de acordo com a linguagem de poder e força exercida pelo homem e pela natureza,

THEMIS

ou seja, ele defende que a natureza por não possuir a mesma linguagem falada que os homens possuem, ela tem outra linguagem manifestada através da sua força e poder que os homens também possuem, existindo, assim, uma relação de reciprocidade, bastando isso para a celebração do contrato natural e o reconhecimento da natureza enquanto sujeito de direitos.

Serres (1990) compara a relação do homem com a natureza a de um parasita que dispõe do hospedeiro como se fosse seu, usando e abusando do seu corpo, ignorando a possibilidade do hospedeiro chegar à morte, gerando também a sua própria morte. Com essa comparação, defende que o homem não pode mais continuar como se fosse o centro do mundo, mas como *Ser* que vive em sua periferia ou as coisas por todos os lados e o homem em seu meio, assim como vivem os parasitas.

Para Serres, a natureza é mais importante que o homem, uma vez que compara aquela a um corpo e o homem a um parasita, que dele necessita para sobreviver, mas que não consegue reconhecer a sua importância. Afirma ainda que o homem entende a natureza apenas como algo passível de sua “apropriação” (SERRES, 1990, p.62,) e ignora qualquer direito que lhe possa ser conferido, uma vez que se sente como o centro de todas as coisas e o único capaz de adquirir direitos. Conclui, portanto, que assim como o corpo não necessita do parasita para sobreviver, a natureza já existia enquanto *Ser* antes mesmo da existência do homem na Terra.

Michel Serres (1990), diferentemente de Hans Jonas (2006), defende que a natureza é passível de possuir direitos assim como os homens, ele ressalta a importância do homem reconhecer desde já a existência da natureza como *Ser* e estabelecer com ela um *contrato natural* que a reconhecerá como um sujeito de direitos.

Se para Hans Jonas (2006), não existe um direito próprio da natureza, em virtude de não existir um contrato que estabeleça direitos e deveres, para Michel Serres (1990) os direitos inerentes à natureza podem ser reconhecidos através do “contrato natural”, estabelecido pelo homem, mas em prol da natureza. Assim, temos que o reconhecimento dos direitos da natureza é imprescindível para garantir a todos uma sadia qualidade de vida e perpetuidade de todas as espécies de seres vivos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por tudo isso, depreende-se que todos os seres humanos são responsáveis pela preservação e equilíbrio da natureza, a fim de garantir a existência de todos os seres vivos, posto que devemos reconhecer os direitos inerentes a todas as espécies, tendo em vista que somos os únicos capazes de atribuir-lhes direitos, com os quais apenas os homens terão a obrigação de observar a sua garantia e, principalmente, a sua aplicabilidade.

Considerar a natureza como algo passível de apropriação do ser humano é o mesmo que tratá-la como uma coisa (*res*) que não possui vontade própria, vida e valor em si mesmo, mas apenas como um bem ou objeto de exploração do homem, que possui somente um valor comercial, ignorando a vida, a liberdade e o respeito pelos demais seres da natureza.

Com o avanço das tecnologias, a filosofia tradicional, como vimos em Hans Jonas (2006), não consegue mais atingir os preceitos desse novo mundo regido por inovações tecnológicas que vão muito além do que os homens de outrora poderiam imaginar, não sendo suficientes as suas ideias sobre o agir humano, uma vez que a conduta do homem do passado era realizada dentro de um campo limitado e com consequências mais locais do que gerais. Hoje, o agir humano é expandido globalmente, surtindo os seus efeitos hoje e amanhã, aqui e em todo lugar, não havendo mais essa limitação de tempo e espaço, mas de expansão das suas ações e consequências.

O tema proposto surge da necessidade de pensarmos acerca dos limites do poder do homem na natureza e como se fundamentaria uma ética capaz de regular essa conduta humana num mundo em que a tecnologia avançou as barreiras do que se considerava impossível, atingindo a natureza em sua essência, capaz ainda de gerar consequências até então desconhecidas e de possível irreversibilidade.

Desta forma, pensando nessas possíveis consequências irreversíveis, se torna urgente a aplicação de uma *Ética* inovadora, ontológica, que propõe ao homem um senso maior de responsabilidade perante a natureza, *Ética* esta proposta por Hans Jonas (2006) como forma de garantir a preservação da essência do *Ser*, não apenas do homem, mas também da natureza.

Assim, não podemos mais figurar como o centro vital do universo, como os únicos capazes de possuir valores e direitos, uma vez que a vida é inerente a todos os seres vivos e não apenas ao homem, devendo toda vida ser preservada e respeitada por seu valor imanente.

THEMIS

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. São Paulo: Martin Claret, 2006. (Coleção a Obra-Prima de Cada Autor).

_____. *Política*. Tradução de Mário da Gama Kury. Brasília: Universidade de Brasília, c1985.

BOFF, Leonardo. *Ethos Mundial: um consenso mínimo entre os humanos*. Brasília: Letra Viva, 2000.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. 13. ed. São Paulo: Ática, 2003.

GALEANO, Eduardo. *A natureza não é muda*. 23/04/2008. Disponível em: <http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=14956>. Acesso em: 24 maio 2011.

JONAS, Hans. *O Princípio Responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*. Rio de Janeiro: Contraponto: PUC Rio, 2006.

MARCONDES, Danilo. *Textos Básicos de Filosofia: dos pré-socráticos a Wittgenstein*. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

PESSINI, Léo; BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de. *Fundamentos da Bioética*. São Paulo: Paulus, 1996.

PRIGOGINE, Ilya. *O fim das certezas: tempo, caos e as leis da natureza*. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1996.

SERRES, Michel. *O Contrato Natural*. Lisboa: Editora Piaget, 1990.